

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 006/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação temporária de 120 (cento e vinte) Assistentes Educacionais, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, visando assegurar o regular funcionamento da rede municipal de ensino até o término do ano letivo de 2025.

A proposição fundamenta-se na crescente demanda por profissionais de apoio nas unidades escolares do Município, especialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, onde a atuação dos Assistentes Educacionais é essencial para garantir a segurança, o bem-estar e o acompanhamento adequado dos alunos nos diversos espaços do ambiente escolar, bem como durante o transporte escolar e nos períodos de entrada, saída e recreação.

Ressalta-se, ainda, a importância desses profissionais no atendimento aos alunos com deficiência e/ou transtornos do desenvolvimento, contribuindo para a efetivação das políticas de educação inclusiva e para o cumprimento das normativas educacionais vigentes, possibilitando o suporte necessário às atividades pedagógicas e a promoção da igualdade de condições de acesso e permanência no ambiente escolar.

As despesas decorrentes da execução da presente proposição encontram respaldo nas dotações orçamentárias próprias, não acarretando desequilíbrio financeiro ao erário municipal.

Diante da relevância social e educacional da matéria, bem como da necessidade imediata de implementação das medidas propostas para evitar prejuízos ao andamento do ano letivo, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, a fim de possibilitar sua célere apreciação e deliberação por esta Casa Legislativa, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade e a qualidade do ensino municipal.

Balneário Pinhal/RS, 09 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


Luiz Cesar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

Recebi em 08/01/26
Secretaria CM
Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR RECURSOS HUMANOS POR
TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, até o final do ano letivo de 2025, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos e requisitos a seguir discriminados:

I – Assistente Educacional – 120 (cento e vinte) profissionais.

II – Atribuições:

Atribuições: A função de Assistente Educacional, tem atribuições relacionadas ao atendimento e acompanhamento de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos diferentes espaços do ambiente escolar, bem como transporte escolar, portaria das escolas e demais necessidades do Sistema Municipal de Ensino. O contratado deverá estar ciente das suas atribuições conforme for designado: Na educação infantil, o assistente auxilia nas atividades diárias, como recreação, cuidado, alimentação e higiene. Também acompanha as crianças em passeios e festividades, observa sua saúde e bem-estar. No apoio escolar à inclusão, o assistente atua conforme as orientações da resolução do CONMED Nº 01/20024, art. 26, oferecendo suporte aos alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de maior apoio. Suas atribuições incluem receber e entregar os alunos, participar de reuniões, estabelecer laços de comunicação afetiva, zelar pela segurança e higiene, auxiliar o professor com materiais pedagógicos e informar sobre acontecimentos relevantes. Como monitor de transporte escolar, o assistente acompanha os alunos desde o embarque até o desembarque, orientando-os sobre segurança, zelando pela limpeza do transporte. Como monitor de pátio e portão, o assistente cuida da entrada e saída dos alunos, controla o acesso de adultos, observa o comportamento dos alunos durante o recreio e atividades e presta primeiros socorros quando necessário. O Assistente Educacional desempenha um papel fundamental no ambiente escolar, auxiliando professores e alunos em diversas atividades, garantindo a segurança e o bem-estar de todos, e promovendo a inclusão e o



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3408

Recebido em 08/01/2026
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS
www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



desenvolvimento integral dos estudantes, atividades que estarão melhor descritas nos anexos do edital do Processo Seletivo Simplificado.

II – Remuneração: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescida de vale-alimentação, nos termos da Lei nº 1.691/2021.

III – Requisitos para provimento:

- a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b)** Ensino Médio completo.

IV – Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º As contratações autorizadas por esta Lei serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber.

Art. 4º As contratações terão natureza administrativa e serão formalizadas de acordo com as normas previstas nos artigos nº 221 e 223 da Lei nº 683, de 11 de setembro de 2007.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0702 12 365 0320 2029 31901100000000 1500 O 7060.2 / 0702 12 365 0320 2029 31901100000000 1540 O 7061.0 / 0703 12 361 0320 2028 31901100000000 1500 O 8459.0 / 0703 12 361 0320 2028 31901100000000 1540 O 8460.3.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 09 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.


Luiz Cesar Danelli Furini

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

Recebi em 08/01/26
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS




Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br